



CONVITE Nº 07/2026

Processo CI nº 4942/2026

Contratação de empresa especializada para montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estandes institucionais — Feira do Empreendedor 2026

1. DA CONVOCAÇÃO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-SP, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 06 do dia 07 de fevereiro de 2024, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC, revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, disponível no site do SENAR-SP, no endereço www.faespsenar.com.br, torna público que promoverá licitação na modalidade CONVITE, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

CONTATOS: Comissão Permanente de Licitação: licitacao@faespsenar.com.br – Telefone: (11) 3125-1333

2. ABERTURA DO CERTAME, DATA, HORA E LOCAL

Abertura: 19/08/2026 às 10:00 horas

Local de Entrega de Envelopes: Rua Barão de Itapetininga, 224, 2º andar, conjunto B, Centro, São Paulo, SP – CEP: 01042-907 – Setor de Compras e Licitações

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3. DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1 O instrumento convocatório e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento público no site www.faespsenar.com.br, ou no Setor de Compras, na sede do SENAR-SP, localizado na Rua Barão de Itapetininga, 224, 2º andar, Centro, São Paulo, SP – CEP: 01042-907.

4. DO OBJETO

4.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação, sob regime de execução por escopo, dos serviços de detalhamento técnico, fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, acabamento, comunicação visual, iluminação, mobiliário, paisagismo, suporte técnico durante o evento, desmontagem e retirada de 2 (dois) estandes institucionais, necessários à participação do SENAR-SP na Feira do Empreendedor 2026, que se realizará no período de 19 a 22 de outubro de 2026, na Expo São Paulo, localizada em São Paulo/SP, de conformidade com o Edital do CONVITE nº 07/2026 e seus Anexos.

4.2 O valor total estimado para a contratação é de R\$ 257.140,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta reais), assim discriminado:

Item	Descrição	Valor estimado
1	Estande institucional principal (≈100 m²)	R\$ 247.020,00
2	Estande institucional de 12 m²	R\$ 10.120,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 257.140,00

4.3 Os recursos financeiros para os dispêndios decorrentes desta licitação constam do orçamento do SENAR-SP (Processo CI nº 4942/2026).

4.4 A contratação será estruturada em lote único, composto por 2 (dois) itens com preços individualizados (Item 1 e Item 2), nos termos da justificativa técnica constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo o julgamento realizado pelo menor preço global do lote, sem prejuízo da composição por itens para fins de transparência e controle de custos.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 As especificações técnicas dos serviços a serem executados encontram-se no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e deverão ser observadas rigorosamente quando da elaboração da Proposta Financeira.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que possuam em seus atos constitutivos ramo de atividade legalmente pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas às condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

6.2 Não poderão participar dessa licitação:

- a) empresas que estejam sob decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- b) estejam suspensas de licitar ou contratar com o SENAR-SP; e
- c) aquelas elencadas no art. 61 do RLC do SENAR.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os seguintes documentos relativos à habilitação:

7.1.1 Habilitação Jurídica

- I. Cédula de identidade do representante legal da empresa, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

- II. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, requerimento de empresário no caso de empresário individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;
- III. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- IV. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. declaração de recebimento de documentação preenchida conforme modelo, Anexo III deste Edital;
- VI. declaração de inexistência de menor trabalhador, preenchida conforme modelo, Anexo IV deste Edital.

Observação: o ramo de atividade da licitante, previsto em seus Atos Constitutivos, deverá ser legalmente pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.1.2 Regularidade Fiscal

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. As licitantes não contribuintes deverão apresentar a Certidão de não contribuinte estadual ou municipal, quando houver;
- III. certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal (RFB);
- IV. certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias da Fazenda ou órgãos equivalentes no município sede da licitante;
- V. certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- VI. certidão negativa de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- VII. certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

7.1.3 Qualificação Técnica

- I. Para fins de participação no presente processo licitatório, no que diz respeito à documentação de Qualificação Técnica, serão acolhidas Certidões de Acervo

Técnico (CAT), expedidas pelo CREA, para os profissionais detentores das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), e para os profissionais de Arquitetura, por meio de RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, por profissional registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a prestação de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto do presente processo licitatório, incluindo marcenaria, comunicação visual, iluminação e montagem de estande personalizado ou estrutura cenográfica temporária em pavilhão de eventos.

- II. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de estande personalizado ou estrutura cenográfica temporária de complexidade compatível com o objeto.

7.1.4 Qualificação econômico-financeira

- I. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

7.2 Não serão aceitos protocolos de solicitação em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

7.3 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 A Proposta Financeira e a Documentação de Habilitação das empresas interessadas em participar desta licitação deverão ser entregues no Setor de Compras, no endereço constante do item 2 deste Edital, ou diretamente à CPL no ato de abertura do certame, em envelope fechado, rubricado nos fechos e identificado com o nome da LICITANTE e o número desta licitação (**CONVITE Nº 07/2026**), até às **10 horas do dia 19/08/2026**), contendo as seguintes indicações no anverso:

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

CONVITE Nº 07/2026

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ DA LICITANTE: _____

9. DA PROPOSTA FINANCEIRA

9.1 Os valores na Proposta Financeira deverão ser expressos em reais, com duas casas após a vírgula.

9.2 Deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, Planilha Orçamentária elaborada de conformidade com o modelo constante do Termo de Referência (Anexo I), indicando o preço do Item 1, o preço do Item 2 e o valor global do lote.

9.3 Deverá ter a declaração expressa do representante legal da empresa de que estão inclusos no preço final todos os materiais, taxas, fretes, impostos, seguros, tributos, transportes, hospedagens, alimentação, credenciamentos, encargos sociais e outras despesas vinculadas direta ou indiretamente ao objeto desta licitação. Na falta desta declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas necessárias e suficientes, inerentes ao objeto desta licitação.

9.4 O prazo de validade da Proposta Financeira deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. A omissão desse dado implicará na aceitação do prazo citado neste subitem.

9.5 Somente será aceita Proposta Financeira devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, ou por seu procurador.

9.6 Deverá constar da Proposta Financeira a indicação do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta Financeira, para fins de pagamento.

9.7 O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo, mediante apresentação do competente documento fiscal, acompanhado do documento de Recebimento Definitivo, devidamente assinado.

9.8 A entrega de propostas por Correio ou transportadora é de exclusiva responsabilidade do remetente e do transportador. O SENAR-SP não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer Proposta Financeira encaminhada.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O julgamento será pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, observadas as demais condições definidas neste Edital.

10.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- i. não atendam quaisquer das condições e exigências deste Edital de licitação e/ou ofereçam vantagens não previstas;
- ii. não abrangerem todos os serviços necessários ao objeto deste Edital;
- iii. não demonstrem a sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram computados nos preços, de acordo com a legislação vigente;
- iv. contenham cláusulas de antecipação de pagamento.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Abertos os envelopes, a Comissão Permanente de Licitação do SENAR-SP, concluindo o exame das propostas apresentadas, estabelecerá a ordem de classificação das propostas classificadas.

11.2 Serão então examinados os documentos de habilitação da proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar.

11.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Comissão Permanente de Licitação passará ao exame dos documentos de habilitação da proposta classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, caso se faça necessário, seguindo sempre a ordem classificatória.

11.4 Caso ocorra empate entre 2 (duas) ou mais licitantes, a classificação será feita por sorteio na presença dos participantes previamente convocados.

11.5 As decisões relativas a este CONVITE serão divulgadas no site www.faespsenar.com.br, sendo de inteira responsabilidade das licitantes participantes o acompanhamento das divulgações de cada fase.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer interessado poderá questionar, por escrito, o Instrumento Convocatório.

12.2 As solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao e-mail licitacao@faespsenar.com.br, desde que em papel timbrado da licitante e devidamente assinadas, ou protocoladas no Setor de Compras do SENAR-SP, localizado na Rua Barão de Itapetininga, 224, 2º andar, Centro, São Paulo, SP, CEP: 01042-907, de segunda a sexta-feira (dias úteis), no período das 8h30 às 17h30.

12.3 Não sendo feito nenhum questionamento dentro desse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são necessária e suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de propostas e documentos, não cabendo à licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso fundamentado da decisão de declaração da licitante vencedora, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão. O recurso terá efeito suspensivo.

13.2 O recurso será divulgado a todas as licitantes e as participantes que puderem ter sua situação no processo afetada por possível reconsideração da decisão recorrida poderão apresentar contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência.

13.3 A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Não serão aceitos recursos interpostos após o prazo legal.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para a devida homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologado o resultado, o SENAR-SP convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Instrumento Contratual, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

15.2 A contratação da licitante vencedora obedecerá aos termos da Minuta de Contrato, Anexo II deste Edital.

15.3 A recusa injustificada em assinar o Contrato implicará em multa no valor de 5% do valor total do contrato.

16. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

16.1 Os dispêndios financeiros decorrentes da contratação estão disponíveis no orçamento do SENAR-SP do presente exercício financeiro (Processo CI nº 4942/2026).

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização e a aceitação dos serviços serão feitas pelo SENAR-SP.

17.2 A fiscalização exercida pelo SENAR-SP não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

17.3 Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da contratada, os ônus decorrentes deverão por ela ser assumidos, não havendo solidariedade passiva com o SENAR-SP.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

18.1 A licitante vencedora, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

18.2 As informações e todos os dados obtidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do SENAR-SP, em qualquer suporte, incluindo dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigam a licitante vencedora a:

- a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do SENAR-SP e, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, informar de modo formal e imediato o SENAR-SP, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente;
- c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso, ciente de que não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do SENAR-SP;
- d) garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, e treinar e orientar sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis à proteção de dados.

18.3 Exceto se previamente autorizado por escrito pelo SENAR-SP, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente.

18.4 Caso a licitante vencedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao SENAR-SP para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

18.5 A licitante vencedora deverá notificar o SENAR-SP em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a. qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela licitante vencedora, seus funcionários ou terceiros autorizados;
- b. qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da licitante vencedora.

18.6 A licitante vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao SENAR-SP e/ou a terceiros, resultantes diretamente do descumprimento das disposições deste item.

18.7 As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si



e por seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, o uso dos dados protegidos na extensão autorizada pela referida Lei.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As decisões referentes a este Convite serão divulgadas no site www.faespsenar.com.br, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

19.2 A CPL reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo ou oportunidade, documentos e/ou informações complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada.

19.3 A empresa que apresentar Proposta Financeira estará vinculada a ela e se responsabilizará pela prestação dos serviços nas condições oferecidas.

19.4 O SENAR-SP reserva-se o direito de efetuar acréscimo até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor referente ao objeto deste Instrumento Convocatório, de acordo com o art. 38 do RLC do SENAR, mediante justificativa. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

19.5 Integram o presente Instrumento Convocatório os seguintes documentos:

Anexo I: Termo de Referência (especificações técnicas, memorial descritivo, cronograma e modelo de planilha de proposta) – Feira do Empreendedor 2026, Modelos 2 e 3.

Anexo II: Minuta de Contrato.

Anexo III: Modelo de Declaração de Recebimento de Documentação.

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador.

Anexo V: Modelo de Termo de Recebimento Provisório.

Anexo VI: Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

São Paulo, 04 de agosto de 2026.

Emerson Batista Nardelli

Presidente da CPL



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estandes institucionais

FEIRA DO EMPREENDEDOR 2026 | ESTANDE

FEIRA DO EMPREENDEDOR 2026 | ESTANDE - MODELOS 2 E 3

Processo CI nº	4942/2026
Área demandante	Eventos
Local do evento	Expo São Paulo - São Paulo/SP
Período do evento	19 a 22 de outubro de 2026
Valor total estimado	R\$ 257.140,00

São Paulo, julho de 2026

1. IDENTIFICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado para caracterizar, em nível técnico, prático e operacional, a contratação necessária à participação institucional do SENAR-SP na Feira do Empreendedor 2026. O documento deverá orientar a seleção da proposta, a execução, o acompanhamento e o recebimento do objeto.

A contratação observará o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLC, revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, especialmente quanto à definição do Termo de Referência, à seleção da proposta mais vantajosa, ao julgamento, à habilitação, à formalização contratual, à fiscalização e às penalidades.

Integram a referência técnica desta contratação, independentemente de transcrição integral:

- Projeto conceitual e memorial descritivo da Feira do Empreendedor 2026, especificamente os Modelos 2 e 3.
- Plantas, perspectivas, identidade visual, arquivos de logotipos e artes que forem aprovados pelo SENAR-SP.
- Manual do expositor, normas técnicas, horários e exigências operacionais da organização do evento e do pavilhão.
- Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLC vigente.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação, sob regime de execução por escopo, dos serviços de detalhamento técnico, fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, acabamento, comunicação visual, iluminação, mobiliário, paisagismo, suporte técnico durante o evento, desmontagem e retirada de 2 (dois) estandes institucionais, correspondentes aos Modelos 2 e 3 do projeto da Feira do Empreendedor 2026, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, documentos técnicos e demais recursos necessários à entrega integral do objeto.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A participação do SENAR-SP na Feira do Empreendedor 2026 demanda estruturas institucionais adequadas para recepção de visitantes, relacionamento com parceiros, apresentação de projetos e divulgação das ações desenvolvidas pela entidade. Os estandes deverão traduzir inovação, sustentabilidade, integração institucional e conexão com o agronegócio, assegurando boa visibilidade, circulação, conforto e unidade da comunicação visual.

A execução requer empresa com experiência em estruturas cenográficas temporárias e estandes personalizados, capaz de coordenar simultaneamente marcenaria, serralheria, revestimentos, iluminação, mobiliário, paisagismo, comunicação visual, segurança estrutural e logística de montagem e desmontagem dentro dos prazos definidos pela organização do evento.

4. ESTRUTURA DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO LOTE ÚNICO

A contratação será estruturada em lote único, composto por 2 (dois) itens com preços individualizados. A adjudicação global é tecnicamente recomendada porque os estandes serão executados no mesmo evento, no mesmo período e sob a mesma identidade institucional, exigindo coordenação integrada, padronização de materiais, compatibilidade estética, responsabilidade única e redução do risco de atrasos ou conflitos entre fornecedores.

A divisão entre fornecedores distintos poderia comprometer o cronograma, a uniformidade visual, a gestão de interfaces e a responsabilização por falhas de montagem. A composição por itens será mantida para fins de transparência e controle dos custos, sem afastar o julgamento pelo menor preço global do lote.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1. Item 1 - Modelo 2: estande institucional principal

Estande personalizado, com área de referência aproximada de 100 m², conforme planta e perspectivas do projeto, concebido com estrutura aberta, acabamento em tons de verde e madeira, iluminação em LED, áreas de atendimento, relacionamento, lounge, bar, copa, depósito, espaço instagramável e posições destinadas aos parceiros.

5.1.1. Piso

- Piso elevado entre 8 cm e 10 cm, conforme o nivelamento do pavilhão.
- Chapeamento com painéis de MDF de 15 mm e revestimento superior em MDF de 15 mm com acabamento madeirado.
- Acabamento periférico em cantoneira metálica.
- Rampa de acesso para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com fita antiderrapante.
- Contorno do piso em fita de LED, devidamente fixada, protegida e integrada ao acabamento.

5.1.2. Estruturas, paredes, portas, forros e testeira

- Paredes construídas em madeira, estruturadas internamente com sarrafos, fechadas com painéis de compensado e acabadas em bagum tensionado branco, bagum madeirado e lona impressa, conforme cada face do projeto.
- Fornecimento e instalação de 2 (duas) portas de madeira revestidas em bagum tensionado branco e bagum madeirado, com ferragens e fechamentos adequados.
- Forros construídos em madeira, estruturados com sarrafos, fechados com painéis de compensado e acabamento em bagum tensionado branco.
- Forro suspenso em madeira, com acabamento branco e contorno em fita de LED.
- Pergolado em madeira, estruturado internamente por sarrafos, fechado com painéis de compensado e acabamento em bagum tensionado madeirado.

- Testeira construída em estrutura de madeira, com fechamento ripado de aspecto madeirado e contornos em fita de LED, respeitando rigorosamente as dimensões, curvas e volumetria do projeto aprovado.
- Nicho instagramável construído em madeira, com acabamentos nas cores branca e verde e fundo ripado madeirado.
- Guarda-corpos formados por painéis de vidro cristal, fixados em estrutura de metalon com pintura automotiva preta.

5.1.3. Comunicação visual

- 8 (oito) logotipos produzidos em vinil adesivo de recorte, aplicados em espuma pack.
- 16 (dezesseis) logotipos produzidos em vinil adesivo de recorte, aplicados em PS e contornados por LED.
- 12 (doze) logotipos produzidos em vinil adesivo de recorte.
- 2 (duas) imagens impressas em lona fosca, em alta resolução, dimensionadas conforme o projeto.
- Aplicação de todas as marcas, textos, cores e imagens somente após aprovação formal das artes pelo SENAR-SP.

5.1.4. Iluminação e instalações internas

- Plafons com lâmpadas de LED.
- Holofotes de sobrepor com lâmpadas de LED.
- Spots de embutir com lâmpadas de LED.
- Luminárias pendentes com lâmpadas de LED.
- Fitas de LED nas cores branca e verde.
- Infraestrutura elétrica interna completa para os elementos contratados, incluindo cabos, conectores, proteções, quadros e distribuição, conforme projeto técnico e exigências do pavilhão.

5.1.5. Mobiliário

- 6 (seis) mesas bistrô.
- 18 (dezoito) banquetas.
- 4 (quatro) poltronas.
- 1 (uma) mesa lateral/de canto.
- 3 (três) lixeiras brancas pequenas.
- Todos os móveis deverão estar limpos, em perfeito estado de conservação, sem avarias e compatíveis com a linguagem visual do projeto.

5.1.6. Copa, balcões e área de serviço

- 1 (uma) geladeira duplex, higienizada e em pleno funcionamento.
- 7 (sete) módulos de prateleira para a área de serviço.
- Balcão de bar construído em madeira, estruturado internamente por sarrafos, fechado com painéis de compensado e acabamento ripado, na cor branca e com sanca de luz no rodapé.
- 12 (doze) balcões de atendimento construídos em madeira, estruturados internamente por sarrafos, fechados com painéis de compensado, acabamento madeirado e branco e portas traseiras com fechadura.

5.1.7. Paisagismo

- Vegetação natural pendente.
- Jardim com extensão aproximada de 1,00 m, composto por plantas naturais.
- 1 (um) vaso com planta natural.
- As espécies deverão ser saudáveis, adequadas ao ambiente interno e mantidas em boas condições durante todo o evento.

5.2. Item 2 - Modelo 3: estande institucional de 12 m²

Estande compacto, com área de 12 m², destinado a ativação institucional complementar, seguindo a identidade visual e a composição apresentadas no projeto de referência.

- 12 m² de piso executado com chapa de madeira e revestido com carpete cinza, devidamente esticado, alinhado e sem emendas aparentes em áreas de circulação.
- 2 (duas) paredes construídas em madeira e revestidas com lona impressa contendo a comunicação visual aprovada.
- 1 (uma) coluna de sustentação em madeira, revestida em napa preta.
- 1 (uma) estrutura de testeira retangular construída em madeira, com revestimento amadeirado em 2 (duas) faces do estande.
- Aplicação, nas duas faces da testeira, de 6 (seis) logotipos e 2 (duas) frases em XPS, com perfil de LED posterior.
- 1 (um) balcão com dimensões de 1,00 m x 1,00 m x 0,50 m de profundidade, construído em madeira e revestimento amadeirado, com adesivo impresso de comunicação visual na parte frontal e detalhe em perfil de LED.

5.3. Requisitos comuns aos dois itens

- O projeto conceitual e o memorial descritivo são referências obrigatórias de forma, volumetria, disposição, acabamento e identidade visual.

- A contratada deverá compatibilizar as soluções com as dimensões definitivas dos espaços, as interferências do pavilhão, a carga elétrica disponível, as regras de segurança e o manual do expositor.
- Qualquer ajuste técnico que altere aparência, materiais, medidas, posição de elementos ou identidade visual dependerá de aprovação prévia e escrita do SENAR-SP.
- Todos os materiais deverão ser novos ou, quando locados, estar em excelente estado, sem manchas, riscos, empenamentos, descascamentos ou sinais incompatíveis com padrão institucional.
- A proposta deverá contemplar todos os acabamentos aparentes, arremates, fixações, proteção de cabos, rodapés, ferragens, adesivos, recortes, pintura e limpeza final.

6. SERVIÇOS INCLUÍDOS

- Levantamento e conferência das condições do espaço disponibilizado pela organização do evento.
- Desenvolvimento e apresentação do detalhamento executivo, com plantas, elevações, cortes, especificação de materiais, pontos elétricos, cargas e soluções estruturais.
- Compatibilização do projeto com o manual do expositor e atendimento das exigências do pavilhão.
- Emissão e recolhimento de ART e/ou RRT e demais documentos técnicos exigíveis, por profissional legalmente habilitado.
- Fabricação, pré-montagem quando necessária, embalagem, transporte, carga, descarga, movimentação interna e armazenamento temporário.
- Montagem completa, testes, regulagens, acabamento, limpeza e entrega dos estandes em condições de uso.
- Disponibilização de equipe técnica de plantão durante todo o período do evento para manutenção preventiva e corretiva.
- Desmontagem, retirada de todos os materiais e equipamentos, limpeza e devolução da área nas condições exigidas pelo pavilhão.
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da montagem e desmontagem.

7. PROJETOS, AMOSTRAS E APROVAÇÕES

Após a formalização da contratação, a contratada deverá realizar reunião inicial com a área demandante e apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou em prazo menor definido no cronograma do evento, o detalhamento executivo e a programação de execução.

O SENAR-SP poderá solicitar, antes do início da fabricação:

- amostras físicas ou catálogos dos revestimentos, MDF, bagum, lona, carpete, napa, PS, XPS, perfis, fitas de LED e acabamentos;
- provas digitais de impressão e comunicação visual;

- memorial de cálculo, documentos de responsabilidade técnica e comprovação de resistência ou tratamento antichama, quando exigidos pelo pavilhão;
- ajustes no detalhamento para garantir aderência ao conceito e às normas operacionais do evento.

A aprovação do detalhamento pelo SENAR-SP não transfere à Contratante a responsabilidade técnica pela estabilidade, segurança, conformidade ou adequação dos métodos construtivos adotados pela contratada.

8. LOCAL, PRAZOS E CRONOGRAMA

Etapa	Prazo de referência	Condição
Reunião inicial e levantamento	Até 2 dias úteis após a ordem de execução	Alinhamento de layout, artes, responsabilidades e exigências do evento.
Detalhamento executivo	Até 5 dias úteis após a reunião inicial	Sujeito à aprovação do SENAR-SP e do organizador, quando aplicável.
Produção e pré-montagem	Conforme cronograma aprovado	Sem comprometer a data-limite de entrega.
Montagem no pavilhão	Nos dias e horários autorizados pela organização	Conclusão integral com antecedência mínima de 12 horas da abertura oficial.
Operação e manutenção	19 a 22 de outubro de 2026	Plantão técnico durante todo o período do evento.
Desmontagem e retirada	Imediatamente após o encerramento, nos horários autorizados	Área devolvida limpa e liberada pelo pavilhão.

O local de execução será o Expo São Paulo, no espaço indicado pela organização da Feira do Empreendedor 2026. Os horários definitivos de acesso, montagem, testes, operação e desmontagem serão comunicados à contratada e passarão a integrar o cronograma obrigatório.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar integralmente o objeto conforme este Termo de Referência, o projeto aprovado, o contrato e as normas do evento.
- Designar preposto com poderes para resolver questões operacionais e permanecer disponível durante montagem, evento e desmontagem.

- Disponibilizar equipe em quantidade e qualificação suficientes, devidamente identificada e equipada com EPIs.
- Cumprir as normas de segurança do trabalho, prevenção contra incêndio, instalações elétricas, acessibilidade e circulação do pavilhão.
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, securitários e logísticos.
- Providenciar credenciamento de pessoal, veículos, equipamentos e materiais perante a organização do evento.
- Proteger pisos, paredes e instalações do pavilhão e reparar, às suas expensas, qualquer dano causado por sua equipe, materiais ou equipamentos.
- Manter os estandes limpos, seguros, iluminados e em pleno funcionamento durante o evento.
- Iniciar atendimento de ocorrências críticas em até 30 (trinta) minutos após a comunicação da fiscalização, adotando correção imediata ou solução provisória segura.
- Substituir, sem custo adicional, materiais, mobiliários, elementos de comunicação visual ou equipamentos que apresentem defeitos ou desconformidades.
- Não subcontratar parcelas relevantes do objeto sem autorização prévia e escrita do SENAR-SP, permanecendo integralmente responsável pela execução.
- Preservar a confidencialidade dos arquivos, informações, artes e conteúdos institucionais recebidos.

10. OBRIGAÇÕES DO SENAR-SP

- Fornecer os arquivos de identidade visual, logotipos, textos, imagens e orientações institucionais necessários à produção das artes.
- Disponibilizar as informações recebidas da organização do evento, inclusive manual do expositor e cronograma de montagem.
- Analisar e aprovar, em prazo compatível, o detalhamento executivo, as amostras e as provas de comunicação visual.
- Designar responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação.
- Facilitar o acesso da equipe credenciada aos locais de execução, observadas as regras do evento.
- Comunicar formalmente irregularidades e conceder prazo para correção quando a natureza da ocorrência permitir.
- Efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

Para fins de habilitação técnica, poderão ser exigidos:

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de estande personalizado ou estrutura cenográfica temporária de complexidade compatível, incluindo marcenaria, comunicação visual, iluminação e montagem em pavilhão de eventos.
- Comprovação de disponibilidade de profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pela execução, com registro no conselho profissional competente.
- Declaração de que conhece e cumprirá as normas do pavilhão, o manual do expositor e o cronograma de acesso.
- Portfólio técnico de serviços similares, como elemento complementar de avaliação da experiência, sem substituir os atestados exigidos.

Os requisitos deverão ser estabelecidos de forma proporcional ao objeto, sem restringir indevidamente a competitividade, e poderão ser comprovados mediante um ou mais documentos, conforme previsto no instrumento convocatório.

12. PROPOSTA COMERCIAL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- A proposta deverá apresentar o preço do Item 1, o preço do Item 2 e o valor global do lote.
- Os valores deverão incluir todos os tributos, encargos, seguros, transportes, hospedagens, alimentação, credenciamentos, taxas operacionais, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução.
- A proposta deverá indicar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.
- O critério de julgamento será o **menor preço global do lote**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições de habilitação.
- Poderão ser solicitados esclarecimentos, planilha de composição, ajustes formais e demonstração de exequibilidade, sem alteração da essência da proposta.

13. VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Qtd.	Valor estimado	Subtotal
1	Modelo 2 - estande institucional principal	1	R\$ 247.020,00	R\$ 247.020,00
2	Modelo 3 - estande institucional de 12 m ²	1	R\$ 10.120,00	R\$ 10.120,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 257.140,00

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 257.140,00 (duzentos e cinquenta e sete mil cento e quarenta reais)**, resultante da soma das médias estimadas informadas para os dois modelos.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, após a execução integral do objeto, o encerramento da desmontagem, a devolução regular das áreas e o aceite definitivo da fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal válida e dos documentos exigidos no contrato.

O pagamento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo da nota fiscal devidamente atestada. Havendo erro, divergência ou pendência documental, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem ônus para o SENAR-SP.

Não haverá reajuste, considerando que a execução ocorrerá em período inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da análise de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado, nos termos do RLC.

15. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A gestão e a fiscalização serão exercidas por representantes formalmente designados pelo SENAR-SP. A fiscalização poderá rejeitar materiais, serviços ou acabamentos em desacordo, determinar correções, acompanhar testes e solicitar documentos comprobatórios.

As comunicações relevantes deverão ser registradas por escrito, inclusive aprovações, alterações, notificações, solicitações de correção e aceite. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada.

16. RECEBIMENTO E ACEITE

- Recebimento provisório: após a conclusão da montagem, limpeza, energização e testes, antes da abertura do evento, mediante vistoria técnica e registro das pendências, se houver.
- Aceite operacional: durante o evento, condicionado à manutenção dos estandes em condições de segurança, acabamento, limpeza, iluminação e funcionamento.
- Recebimento definitivo: após a desmontagem, retirada dos materiais, limpeza da área, solução de danos e entrega dos documentos finais exigidos.
- A existência de pendências impedirá o aceite definitivo e o pagamento até sua correção, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

17. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO POR ESCOPO

A vigência contratual deverá abranger o período necessário à reunião inicial, detalhamento, aprovação, fabricação, montagem, realização do evento, desmontagem, recebimento definitivo e pagamento, com termo inicial a partir da assinatura do contrato ou emissão da ordem de execução.

Por se tratar de contratação por escopo, eventual prorrogação deverá limitar-se ao prazo estritamente necessário à conclusão do objeto, desde que devidamente justificada e formalizada.

18. ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Alterações do projeto ou das quantidades somente poderão ser executadas após autorização formal do SENAR-SP e, quando implicarem repercussão financeira ou de prazo, mediante o instrumento adequado, observados os limites e as condições do RLC.

Não serão reconhecidos serviços adicionais, substituições ou despesas assumidas pela contratada sem prévia autorização escrita.

19. SANÇÕES E RESCISÃO

O descumprimento total ou parcial das obrigações, o atraso injustificado, a execução defeituosa, a recusa em corrigir irregularidades, a apresentação de informação falsa ou outras condutas previstas no RLC poderão ensejar aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Sem prejuízo de outras medidas, o inadimplemento poderá resultar em advertência, multa, suspensão do direito de licitar ou contratar, rescisão unilateral e responsabilização pelos prejuízos causados, nos limites do Regulamento.

20. SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

- Priorizar iluminação LED, materiais reutilizáveis, modulares, recicláveis ou provenientes de fontes responsáveis, sempre que compatíveis com o projeto.
- Planejar cortes e produção para reduzir desperdícios.
- Segregar resíduos de madeira, metal, vidro, papel, plástico, lona, carpete e materiais orgânicos.
- Remover e destinar corretamente todos os resíduos, vedado o abandono de materiais no pavilhão.
- Evitar o uso de materiais tóxicos ou com emissão incompatível com ambiente interno e observar exigências de tratamento antichama.

21. USO DE MARCAS, ARTES E CONFIDENCIALIDADE

As marcas, logotipos, imagens, textos e demais conteúdos fornecidos pelo SENAR-SP somente poderão ser utilizados para a execução desta contratação. É vedada a divulgação, reprodução, publicação em portfólio ou utilização comercial sem autorização prévia e escrita.

Os arquivos finais produzidos para comunicação visual deverão ser entregues ao SENAR-SP, quando solicitado, em formato editável e em alta resolução, sem cobrança adicional.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS



- Prevalecerão as especificações deste Termo de Referência e do memorial descritivo; eventuais divergências deverão ser submetidas à área demandante antes da apresentação da proposta ou da execução.
- As imagens e perspectivas são referências visuais do resultado pretendido e deverão ser compatibilizadas com as condições reais do espaço e com as normas do evento.
- A contratada será responsável pela entrega completa e funcional do objeto, ainda que determinado componente acessório indispensável não esteja nominalmente listado, desde que seja inerente à solução contratada e não represente alteração substancial de escopo.
- Os casos omissos serão resolvidos pelo SENAR-SP com base no instrumento convocatório, no contrato e no RLC.

Área demandante: Eventos

Área responsável pela elaboração: Divisão Administrativa / Compras e Suprimentos

ANEXO I - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

A licitante deverá preencher todos os campos, mantendo a composição por item e o valor global do lote.

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Preço unitário	Subtotal	Observações
1	Modelo 2 - estande institucional principal	1	serviço			
2	Modelo 3 - estande institucional de 12 m²	1	serviço			
VALOR GLOBAL DO LOTE						

Razão social	
CNPJ	
Responsável pela proposta	
Telefone/e-mail	
Validade da proposta	Mínimo de 60 dias
Prazo de execução	Conforme cronograma do Termo de Referência

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETALHAMENTO TÉCNICO, FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDES INSTITUCIONAIS, NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO DO SENAR-SP NA FEIRA DO EMPREENDEDOR 2026, A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 19 A 22 DE OUTUBRO DE 2026, NA EXPO SÃO PAULO – SÃO PAULO/SP.

De um lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Rua Barão de Itapetininga, 224, 7º andar, na Cidade de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.271.704/0001-50, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo Presidente do Conselho Administrativo, _____, e por seu Superintendente, _____, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador da cédula de identidade n.º _____, CPF n.º _____, tendo em vista o resultado da licitação na modalidade Convite nº 07/2026, em observância ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC, revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação, sob regime de execução por escopo, dos serviços de detalhamento técnico, fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, acabamento, comunicação visual, iluminação, mobiliário, paisagismo, suporte técnico durante o evento, desmontagem e retirada de 2 (dois) estandes institucionais, necessários à participação do SENAR-SP na Feira do Empreendedor 2026, que se realizará no período de 19 a 22 de outubro de 2026, na Expo São Paulo, São Paulo/SP, de conformidade com o Edital do CONVITE nº 07/2026 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

2.1 Integram o presente contrato, tal como se aqui transcritos:

- I. o Edital do CONVITE nº 07/2026 e seus respectivos Anexos, inclusive o Termo de Referência; e
- II. a proposta da CONTRATADA de ____/____/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Do início da montagem: o espaço estará liberado para a CONTRATADA conforme cronograma aprovado pela organização do evento, condicionado à prévia apresentação da ART e/ou RRT dos serviços, em se tratando de profissionais de Arquitetura.



3.1.1 A estrutura deverá estar montada, testada e concluída com antecedência mínima de 12 (doze) horas da abertura oficial do evento, fixada para o dia **19 de outubro de 2026**.

3.2 Da desmontagem: deverá ocorrer imediatamente após o encerramento do evento, em 22 de outubro de 2026, nos dias e horários autorizados pela organização, com devolução da área limpa e liberada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura, resolvendo-se com a entrega integral do objeto, inclusive o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 Dá-se ao Contrato o valor de R\$ _____ (_____), consoante a proposta comercial contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O preço ajustado será pago pelo SENAR-SP em parcela única, mediante a apresentação do competente documento fiscal, acompanhado do documento de Recebimento Definitivo devidamente assinado, através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 O valor do contrato não será reajustado, tendo em vista que a execução ocorrerá em período inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

8.1 Os dispêndios financeiros decorrentes da contratação estão disponíveis no orçamento do SENAR-SP do presente exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório e demais Anexos, na proposta contratada e no presente contrato.

9.2 Assinar o contrato em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis contados da sua convocação.

9.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legais.

9.3 Apresentar, em até 2 (dois) dias a contar da data de assinatura do contrato, o cronograma detalhado de todas as atividades que deverão ser executadas.

9.4 Custear todas as despesas necessárias à execução dos serviços, em conformidade com o Termo de Referência.

9.5 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados e prepostos das empresas terceirizadas que venha a contratar e, ainda, por qualquer dano ou prejuízo que estes possam causar ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução do objeto.

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos.

9.7 Comunicar por escrito qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços e que possa comprometer sua qualidade.

9.8 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção de seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução dos serviços deste contrato.

9.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento de tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao objeto.

9.10 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente.

9.11 Apresentar a ART e/ou RRT dos serviços para início da execução, no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso necessário, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

9.12 Disponibilizar equipe técnica de plantão durante todo o período do evento (19 a 22 de outubro de 2026) para manutenção preventiva e corretiva dos estandes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- i. convocar o licitante vencedor para assinar o contrato;
- ii. prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto;
- iii. fiscalizar a execução dos serviços;
- iv. efetuar pontualmente o pagamento na forma pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO E PENALIDADES

11.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, nos termos do art. 40 do RLC do SENAR-SP, dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão de licitar ou contratar com o SENAR por prazo de até 3 (três) anos.

11.2 A estipulação da multa prevista nesta cláusula não exclui do CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, por infração a qualquer de suas cláusulas.

11.3 Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sempre que ocorrer:

- i. inadimplemento de qualquer cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- ii. inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações e recomendações do CONTRATANTE, fundamentadas neste contrato e seus Anexos;
- iii. danos ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA na realização dos serviços;

- iv. dissolução judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou extrajudicial ou instauração de concurso de credores da CONTRATADA;
- v. transferência deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, ou subcontratação dos serviços que constituem seu objeto, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

11.4 A rescisão fundamentada na hipótese do subitem 11.1 somente ocorrerá se a CONTRATADA não adotar as providências necessárias à correção da situação dentro do prazo indicado pelo CONTRATANTE.

11.5 Rescindido este contrato, o SENAR-SP, observada a ordem de classificação da licitação, poderá, para a contratação do remanescente do objeto, convocar as demais proponentes, sucessivamente, até lograr a assinatura de novo ajuste, nas mesmas condições ofertadas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos preços devidamente corrigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para este fim.

12.2 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

12.3 Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da CONTRATADA, os ônus decorrentes deverão por ela ser assumidos, não havendo solidariedade passiva com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFORMIDADE COM A LGPD

13.1 A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais, obrigando-se a tratar os dados exclusivamente conforme as instruções do CONTRATANTE, mantendo sigilo e adotando as medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas cabíveis, nos termos do item 18 do Edital do CONVITE nº _07/2026, que a este contrato se incorpora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente contrato não será, de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.



P/ CONTRATANTE:

P/ CONTRATADA:

Testemunhas:

_____	CPF: _____
_____	CPF: _____



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

CONVITE Nº 07/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação, sob regime de execução por escopo, dos serviços de detalhamento técnico, fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, acabamento, comunicação visual, iluminação, mobiliário, paisagismo, suporte técnico durante o evento, desmontagem e retirada de 2 (dois) estandes institucionais, necessários à participação do SENAR-SP na Feira do Empreendedor 2026, que se realizará no período de 19 a 22 de outubro de 2026, na Expo São Paulo, São Paulo/SP, de conformidade com o Edital do CONVITE nº 07/2026 e seus Anexos.

(Razão social da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), em atendimento ao previsto no Convite nº 07/2026, declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Instrumento Convocatório, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

Cidade – UF, de _____ de 2026.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

CONVITE Nº 07/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação, sob regime de execução por escopo, dos serviços de detalhamento técnico, fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, acabamento, comunicação visual, iluminação, mobiliário, paisagismo, suporte técnico durante o evento, desmontagem e retirada de 2 (dois) estandes institucionais, necessários à participação do SENAR-SP na Feira do Empreendedor 2026, que se realizará no período de 19 a 22 de outubro de 2026, na Expo São Paulo, São Paulo/SP, de conformidade com o Edital do CONVITE nº 07/2026 e seus Anexos.

(Razão social da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no Convite nº 07/2026, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 7º, inciso XXXIII.

Cidade – UF, de _____ de 2026.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)



ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONVITE Nº 07/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação, sob regime de execução por escopo, dos serviços de detalhamento técnico, fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, acabamento, comunicação visual, iluminação, mobiliário, paisagismo, suporte técnico durante o evento, desmontagem e retirada de 2 (dois) estandes institucionais, necessários à participação do SENAR-SP na Feira do Empreendedor 2026, que se realizará no período de 19 a 22 de outubro de 2026, na Expo São Paulo, São Paulo/SP, de conformidade com o Edital do CONVITE nº 07/2026 e seus Anexos.

Recebemos provisoriamente os serviços contratados, executados em conformidade com o estabelecido no Contrato nº ____/____/____, licitação na modalidade Convite sob o nº 07/2026, cujos dados seguem abaixo discriminados:

Objeto:

Contratada:

Homologação: ____/____/____.

Data de assinatura do Contrato: ____/____/____.

Prazo de execução do Contrato:

Data de recebimento da Ordem de Execução: ____/____/____.

Data de conclusão dos serviços: ____/____/____.

Valor contratado: R\$

Valor pago: R\$

Termos aditivos (prazo e/ou valor):

Documentos entregues pela Contratada:

Pendências, Recomendações e Prazos para Correção:

(Local), ____/____/____.

Fiscal do Contrato

Responsável Técnico da Contratada



ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONVITE Nº 07/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação, sob regime de execução por escopo, dos serviços de detalhamento técnico, fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, acabamento, comunicação visual, iluminação, mobiliário, paisagismo, suporte técnico durante o evento, desmontagem e retirada de 2 (dois) estandes institucionais, necessários à participação do SENAR-SP na Feira do Empreendedor 2026, que se realizará no período de 19 a 22 de outubro de 2026, na Expo São Paulo, São Paulo/SP, de conformidade com o Edital do CONVITE nº 07/2026 e seus Anexos.

Recebemos em caráter definitivo os serviços contratados, executados em conformidade com o estabelecido no Contrato nº ____/____/____, licitação na modalidade Convite sob o nº 07/2026, cujos dados seguem abaixo discriminados:

Objeto:

Contratada:

Homologação: ____/____/____.

Data de assinatura do Contrato: ____/____/____.

Prazo de execução do Contrato:

Data de recebimento da Ordem de Execução: ____/____/____.

Data de conclusão dos serviços: ____/____/____.

Valor contratado: R\$

Valor pago: R\$

Termos aditivos (prazo e/ou valor):

Documentos entregues pela Contratada:

Pendências e Recomendações sanadas:

Após constatar que os serviços acima qualificados foram executados de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE, e achando-se concluídos, expediu-se o presente Termo de Recebimento Definitivo, cessando nesta data a responsabilidade direta da CONTRATADA sobre os serviços, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

(Local), ____/____/____.



Fiscal do Contrato

Responsável Técnico da Contratada